



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI N° 1.443/2007 DE 02 DE JULHO DE 2007

Torna obrigatória a afixação de cartazes nas repartições públicas municipais, determinando que os idosos acima de 60 (sessenta) anos, deficientes físicos ou gestantes, terão preferência no atendimento.

NESTOR SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a afixação em local de fácil visualização, nas repartições públicas municipais, de cartazes contendo a informação de que os idosos acima de 60 (sessenta) anos, deficientes físicos e gestantes, tem preferência de atendimento, sendo vedada a exigência que aguardem em filas.

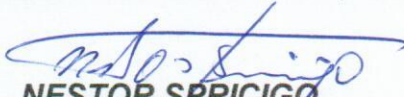
Parágrafo único – O cartaz a ser impresso terá como medida, nunca inferior a 20cm x 30cm (vinte centímetros de largura por trinta centímetros de altura).

Art. 2º - O prazo para cumprimento do que dispõe esta Lei é de 60 (sessenta) dias, a partir de sua sanção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 02 DE JULHO DE 2007.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.


ADRIANO ARAÚJO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.